



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 78/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0029397/2021-11

PARECER Nº 78/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2021

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 30555634

PA COPAM SLA Nº: 655/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEREDOR: POSTO LONGANA LTDA **CNPJ:** 00.067.750/0001-80

EMPREENDIMENTO: POSTO LONGANA LTDA **CNPJ:** 00.067.750/0001-80

MUNICÍPIO(S): JOÃO MONLEVADE **ZONA:** URBANA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19° 48' 49,57"S Longitude 43° 09' 21,34"O

RECURSO HÍDRICO: Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 213850/2020 e 258842/2021

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: -----

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE/PORTE	PARÂMETRO
F-06-01-7	Postos revendedores de combustíveis	3 / M	Capacidade de Armazenagem = 120 m ³

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Filipe Strutz Pinto

Engenheiro Ambiental

REGISTRO:

CREA-MG 229605/D

ART MG20210024284



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 09/06/2021, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 09/06/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30555634** e o código CRC **F7A64331**.

Referência: Processo nº 1370.01.0029397/2021-11

SEI nº 30555634



Parecer Técnico de RAS nº 78/SEMAD/SUPRAMLESTE - DRRA/2021

O empreendimento **POSTO LONGANA LTDA** atua na área de comércio varejista de combustíveis, exercendo suas atividades na Avenida Wilson Alvarenga, nº 04, no bairro Belmonte; zona urbana do município de João Monlevade - MG.

Com o objetivo de regularizar a operação do posto, em 03/02/2021, foi formalizado, via SLA, o Processo Administrativo nº 0655/2021 para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento, em fase de renovação, é a atividade Posto Revendedor de Combustíveis, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem é de 120 m³ (Classe 3), que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional (Peso 0).



Figura 01: Imagem da área da propriedade e a localização do empreendimento.
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 18/03/2021).

A área total do empreendimento é 2595 m² e a área construída é de 1087 m². O posto conta com a colaboração de 36 funcionários.

O posto possui as seguintes estruturas: duas pistas de abastecimento, restaurante, sanitários, centro de revisão técnica, estacionamentos de caminhões, central de carga, dentre outras.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 04 tanques de 30 m³, sendo 4 bipartidos, sendo 3 (15/15) e 1 (20/10), com capacidade de armazenagem total de 120 m³.

O controle de estoque é automático e não possui monitoramento intersticial automático.

O posto possui 07 bombas para abastecimento dos veículos e 03 filtros de óleo diesel.



O posto realiza a atividades de troca de óleo de veículos pesados/leves e não realiza a lavagem de veículos.

As pistas de abastecimento possuem pisos impermeáveis e são dotadas de canaletas projetadas dentro das coberturas das pistas.

O empreendimento possui AVCB nº PRJ20200277052, de 02/02/2021, válido até 02/02/2026. Será solicitada como condicionante apresentar a renovação do AVCB durante a vigência da licença ambiental.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de concessionária local e de dois poços manuais regularizados através das Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 213850/2020 (válida até 08/09/2023) e Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 258842/2021 (válida até 05/05/2024), para a finalidade de uso geral das instalações e consumo humano.

Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento é dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*), dentre outros.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas nos postos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da caixa SAO, embalagens de óleo lubrificante, óleo usado e materiais contaminados com óleos e graxas) e resíduos Classe II (resíduos de escritório, resíduos orgânicos e resíduos sanitários). Os resíduos Classe I são armazenados em tambores e *container*, em área coberta, piso impermeabilizado e dotado de dispositivo de contenção. As embalagens de óleo lubrificante usadas são recolhidas pela empresa GRI KOLETA - GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS S.A, inclusa no programa Jogue Limpo. O óleo lubrificante usado é recolhido e tratados (re-refino) pelas empresas LWART LUBRIFICANTES LTDA e PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA. Os demais resíduos perigosos são recolhidos pela empresa AMBIPAR ENVIRONMENT WASTE LOGISTIC LTDA e destinados para o Aterro de Resíduos Perigosos – Classe I da ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS. Os resíduos Classe 2 são armazenados em sacos plásticos e depositados em lixeiras coloridas de coleta seletiva. Os resíduos recicláveis são doados para a ATLIMARJON - Associação de Trabalhadores de Limpeza e Materiais Recicláveis de João Monlevade. Ressalta-se que os resíduos similares aos domésticos (Classe II) que são gerados pelo posto, deverão ser destinados para um Aterro Sanitário/UTC licenciados.

Os efluentes líquidos gerados no posto possuem características oleosas e sanitárias. As pistas de abastecimento possuem canaletas de contenção dentro das projeções das coberturas, sendo que os efluentes oleosos gerados durante as lavagens dos pisos/equipamentos são direcionados para uma caixa SAO. Os efluentes oleosos gerados na área de troca de óleo são direcionados para outra caixa SAO. Os efluentes sanitários gerados pelo posto são tratados em um sistema fossa-filtro. Os efluentes “tratados”, tanto das caixas SAO, quanto do sistema fossa-filtro são encaminhados para a rede pública do DAE de João Monlevade.

Em Outubro/2010 foi apresentada à GERAC/FEAM, a Avaliação Ambiental Preliminar (Documento SEI nº 18592001) e em Abril/2013 foi apresentada a Avaliação Ambiental Confirmatória (Documento SEI nº 18592002). Atualmente, o posto está em processo de reabilitação, conforme Processo SEI nº 2090.01.0002764/2020-42.



Foram apresentados Teste de Estanqueidade (Novembro/2020) elaborado pelo Engenheiro Industrial-Mecânica Robson Alves da Silva, CREA-MG nº 29495/D, ART nº MG20210075509, atestando que todos os tanques, as bombas e tubulações estão estanques.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em relação ao P.A. nº. 03331/2001/004/2013, da Licença de Operação Corretiva, o Parecer Único nº. 0208085/2015, foi aprovado pelos conselheiros do COPAM na 106ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada (URC) Leste Mineiro, realizada no dia 29/05/2015 em Governador Valadares, com condicionantes e válida por 06 (seis) anos.

A publicação da concessão da licença deu-se em 03/06/2015 na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF-MG), sendo esta válida até 03/06/2021.

As condicionantes da referida licença referentes ao período de 03/06/2015 a 07/06/2021, foram analisadas pelo NUCAM LM, conforme Auto de Fiscalização - AF nº 4330/2021, de 07/06/2021 (Documento SEI 30448522), sendo consideradas cumpridas.

Após a verificação do controle ambiental do empreendimento, constatou-se que não foi alcançado o pleno atendimento aos padrões de lançamento dos efluentes líquidos dispostos na DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008, motivo pelo qual foram lavrados os Autos de Infração – AI nº 201950/2021 e nº 276036/2021.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no AF nº 43330/2021, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **POSTO LONGANA LTDA** para a atividade de “Posto revendedor de combustíveis”, no município de João Monlevade, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base unicamente nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “POSTO LONGANA LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, <u>anualmente, a Supram LM, todo mês de MAIO</u> , o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar, <u>anualmente, a Supram LM, todo mês de MAIO</u> , Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar, <u>anualmente, a Supram LM, todo mês de MAIO</u> , relatório fotográfico (com fotos datadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar a renovação do AVCB nº PRJ20200277052, de 02/02/2021, válido até 02/02/2026	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.
06	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “POSTO LONGANA LTDA”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída das Caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO)	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada da Saída do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de MAIO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.